



Proposta de Participação Variável no IRS para 2023

Considerando que o atual executivo municipal em matéria de apoio social, tem já levado a cabo uma série de iniciativas, no sentido de proteger as famílias, os mais carenciados e com maior vulnerabilidade, de que se destaca tarifas de água baixas, as taxas do IMI no valores mínimos permitidos, o apoio à habitação degradada, a atribuição de Bolsas de estudo a estudantes, o transporte escolar gratuito das crianças que residem a menos de três quilómetros do estabelecimento de ensino, o apoio na aquisição de medicamentos a idosos e o incentivo à natalidade através da atribuição de um subsídio mensal a todas as crianças até três de idade.

Uma gestão realista e objetiva que não ignora e tem em conta o difícil momento económico, social e financeiro atual dos cidadãos e das famílias e que tudo continuará a fazer, para defender a qualidade de vida e o bem-estar dos santacruzenses.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro Das Autarquias Locais E Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro na sua atual redação, os Municípios tem direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Tendo em vista reduzir o esforço das famílias, tenho a honra de propor que a autarquia prescindida da totalidade daquela participação, sendo que a percentagem de 5% reverterá a favor dos sujeitos passivos e mais proponho, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro submeter a presente proposta para apreciação da Assembleia Municipal.

Santa Cruz das Flores, 25 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

José Carlos Pimentel Mendes